

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3844895 - DLOG-SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1. OBJETO:

Encaminhamos o expediente com vistas a assinatura de Ata de Registro de Preço (ARP) para fornecimento de até 200 dispensadores de sabonete espuma e até 5.000 refis respectivos, de acordo com a necessidade da Casa, em entregas parceladas.

2. JUSTIFICATIVA:

Anualmente recorremos ao Registro de Preços para a compra dos dispensadores e do sabonete espuma. O uso do sistema de sabonete espuma nos banheiros tem bons resultados, sem nenhuma reclamação quanto ao uso do dispensador e nem em relação a qualidade do sabonete. Assim, considerando a necessidade de manter a assepsia e higiene básica, diante do grande fluxo de pessoas que circulam nesta Assembleia Legislativa, o bom funcionamento das saboneteiras e refis adquiridos nas contratações anteriores por esta Casa Legislativa, justificamos nossa sugestão por ARP a fim de obter maior discricionariedade no momento da compra, reduzindo o risco de interrupção na distribuição e gerando economia, uma vez que o quantitativo se dará de acordo com a demanda real do produto no momento de cada pedido.

Optamos por aumentar o quantitativo registrado na ARP anterior, pois a vigência será de até dois anos.

Por fim, citamos como referência o modelo de dispensador adquirido na última compra da Casa, principalmente para manter o padrão de qualidade e o aproveitamento dos refis. Será solicitada amostra para comprovação da adequação do produto ofertado com as características exigidas, bem como da perfeita funcionalidade do produto e dos refis com o modelo utilizado pela Assembleia.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
-------------	----------------------	-------------------

1 - DISPENSADOR DE
SABONETE ESPUMA
(SABONETEIRA)

- Plástico com super resistência ao impacto;
 - Material em ABS de baixa densidade;
 - Acionamento manual;
 - Sistema de válvula;
 - Acionamento com liberação máxima de 0,4 ml de sabonete em forma de espuma;
 - Abastecimento por refil de sabonete espuma com capacidade de, no mínimo, 700ml, e, no máximo, 800ml;
 - Visor central transparente para facilitar a visibilidade do nível de sabonete;
 - Instalação através de parafusos;
 - Sistema exclusivo de fechamento, podendo ser fechado com a chave ou sem ela;
 - Espaço interno com todas as paredes revestidas, o que garante mais higiene evitando umidade e poeira;
 - Visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento;
 - Opção de instalação com parafusos, que devem se inclusos;
 - Dimensões aproximadas de 25cm de altura, 10cm largura e 11cm comprimento;
 - Cor branca.
 - **Referência:** Marca Premisse, Modelo Velox.
- 200 unidades

- **Embalagem:** refil para *dispenser* de sabonete espuma, de, no mínimo, 700ml, e, no máximo, 800ml.
- **Composição:** com óleos vegetais de propriedades emolientes, sem álcool e PH neutro.
- **Aparência e odor:** líquido e perfumado.

2 - REFIL DE SABONETE
ESPUMA

- **Densidade mínima:** 0,99g/cm.
 - **Solubilidade na água:** 100%.
 - **Diluição:** Pronto para usar. Sem diluir.
 - **Validade:** 24 meses após a data de fabricação impressa nos rótulos nas etiquetas dos refis.
 - **Observação:** o refil deve obrigatoriamente ser compatível com a dispensador do item 1.
- 5.000 unidades

4. ESTIMATIVA E CONSUMO

Estima-se o montante anual de R\$ 21.684,00, considerando o valor unitário fixado na ARP atual, constante no processo 000002595-01.00/24-8, de R\$ 24,76 o dispensador e R\$ 8,57 o refil do sabonete.

Realizamos pesquisa no PNCP 3818176 e encontramos os seguintes valores:

Dispensador*	Refil
22,99	8,57
23,26	184,12 **
	46,85 **
	97,41 **

*trata-se de dispensador de sabonete líquido comum. O do tipo espuma não encontramos no PNCP.

** esses valores são maiores pois nos contratos o dispensador está incluso via comodato, característica que não se aplica as necessidades do Parlamento.

Realizamos pesquisa na Internet para os itens a serem licitados, considerando a marca sugerida Premisse para o sabonete espuma e o dispensador modelo Velox:

Abaixo, temos os valores da Internet e o valor da atual ARP para que a SAF possa decidir sobre o valor de referência.

Dispensador	Refil
R\$ 24,76 (atual ARP)	R\$ 8,57 (atual ARP)
R\$ 39,90	R\$ 10,50
R\$ 38,60	R\$ 17,25
R\$ 29,90	R\$ 18,50

Observação: os orçamentos coletados via Internet foram todos obtidos no dia 18/03/2025, no horário compreendido entre 15h e 15h30min.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Amostra: Será exigida amostra do objeto ofertado à empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, que deverá ser disponibilizado em embalagem original fechada e inviolada, para aferição das características e informações do produto, que será testado nos equipamentos da Assembleia Legislativa. O produto que não tiver constatado seu perfeito funcionamento, ou cujo refil não seja plenamente compatível com o modelo utilizado pela Assembleia, será desclassificado.

Caso a amostra não atenda às especificações solicitadas, o licitante será desclassificado.

As amostras deverão ser entregues até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao fim da realização dos lances.

Certificação: apresentação de Certificado de Regularidade, em nome do fabricante do produto ofertado no item 2 do objeto da licitação (refil de sabonete), atestando sua conformidade em relação ao código 15-13 (fabricação de sabões, detergentes e velas) do Anexo I da IN IBAMA n.º 13/2021.

6. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto demandará a formalização através de Ata de Registro de Preços (ARP), mediante emissão de nota de empenho para as aquisições.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

O material deve ser entregue no depósito da Divisão de Serviços Complementares do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da nota de empenho. A

contratada deverá informar o endereço eletrônico para envio de e-mail.

O depósito está localizado na garagem do Palácio Farroupilha, situado na Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico do município de Porto Alegre. A entrega deve ser efetuada entre segunda e sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 11h30min e 13h30min e 17h30min.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- Obrigações da contratada:

- a) fornecer o produto em embalagem original fechada/inviolada, no prazo estipulado, em perfeitas condições de consumo e de acordo com a amostra apresentada na fase de habilitação, sujeito à substituição, caso não preencha os requisitos exigidos;
- b) indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrente do exercício das atividades previstas no Contrato;
- c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação;
- d) prestar informações e esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitados pela contratante;
- f) entregar o produto por intermédio de funcionário da empresa, que deve se apresentar portando crachá.

Fica estabelecida a proibição à CONTRATADA de subcontratar o objeto deste Contrato, mesmo que parcialmente.

- Obrigações da contratante:

- a) solicitar o fornecimento dos produtos discriminados no instrumento de contrato por meio de solicitação de materiais expedida por e-mail pelo Gestor para o endereço eletrônico da contratada;
- b) registrar, com a ciência do representante da contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

9. PENALIDADES:

Além do rol de sanções padrão mensuradas nas minutas de contrato da Assembleia Legislativa, indicamos abaixo as seguintes situações relacionadas ao escopo demandado que ensejam a aplicação de sanções à contratada:

I - A recusa da licitante adjudicatária em assinar a ARP, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do objeto.

II - Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, assim como ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para execução de cada solicitação de fornecimento: 1% (um por cento) do valor da solicitação de materiais por dia decorrido, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "b" deste subitem;

b) se o atraso referido na alínea "a" for superior a 10 (dez) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "c" deste subitem;

c) se o atraso referido na alínea "b" for superior a 20 (vinte) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 3% (três por cento) ao dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades incidentes *in casu* e aplicação da multa prevista na alínea "e" deste subitem;

d) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 10% (dez por cento) do valor do serviço demandado. Tal sanção será aplicada, também, no caso de recusa do fornecedor em substituir algum item entregue com defeito, hipótese que restará configurada após o transcurso de 24h (vinte e quatro horas) sem apresentação de novo objeto livre de defeito por parte da adjudicatária;

e) no caso de inexecução total: 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do objeto;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do serviço demandado, para cada evento.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O coordenador da Divisão de Serviços Complementares do Departamento de Logística será o gestor da ARP.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO
	• Plástico com super resistência ao impacto; • Material em ABS de baixa densidade; • Acionamento manual; • Sistema de válvula; • Acionamento com liberação máxima de 0,4 ml de sabonete em forma de espuma; • Abastecimento por refil de sabonete espuma com capacidade de, no mínimo,				

1 -
DISPENSADOR
DE SABONETE
ESPUMA
(SABONETEIRA)

- 700ml, e, no máximo, 800ml;
- Visor central transparente para facilitar a visibilidade do nível de sabonete;
- Instalação através de parafusos;
- Sistema exclusivo de fechamento, podendo ser fechado com a chave ou sem ela;
- Espaço interno com todas as paredes revestidas, o que garante mais higiene evitando umidade e poeira;
- Visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento;
- Opção de instalação com parafusos, que devem se inclusos;
- Dimensões aproximadas de 25cm de altura, 10cm largura e 11cm comprimento;
- Cor branca.
- **Referência:** Marca Premisse, Modelo Velox.

200 unidades R\$

R\$

2 - REFIL DE
SABONETE
ESPUMA

- **Embalagem:** refil para *dispenser* de sabonete espuma, de, no mínimo, 700ml, e, no máximo, 800ml.
- **Composição:** com óleos vegetais de propriedades emolientes, sem álcool e PH neutro.
- **Aparência e odor:** líquido e perfumado.
- **Densidade mínima:** 0,99g/cm.
- **Solubilidade na água:** 100%.
- **Diluição:** Pronto para usar. Sem diluir.
- **Validade:** 24 meses após a data de fabricação impressa nos rótulos nas etiquetas dos refis.
- **Observação:** o refil deve obrigatoriamente ser compatível com a dispensador do item 1.

5.000 unidades R\$



Documento assinado eletronicamente por **Greice Wasckburger Steiernagel, Coordenador(a)**, em 17/04/2025, às 10:52, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 17/04/2025, às 11:38, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3844895** e o código CRC **5865F49C**.
